

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO LEANDRO GRASS - GAB. 13



## **EMENDA**

Ao Projeto de Lei Complementar No Altera 31/2020, aue Complementar no 751, de 28 dezembro de 2007, para incluir novas fontes de recursos do FUNPCDF e alterar composição do Conselho Administração

O art. 1° do PLC nº 31/2020, que inclui o inciso X ao art. 2º da Lei Complementar nº 751, de 28 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

" ^ r+	20	)				
AI L.	_		 	 	 	 

X – destinação de bens, direitos e valores decorrentes de perda judicial, decretada em favor do Distrito Federal, exceto aquelas decretadas em processos que tratem de crimes ambientas, que serão destinados ao Fundo Único para o Meio Ambiente - FUNAM - regido pela Lei nº 41/1989."

## **JUSTIFICAÇÃO**

A presente Emenda tem por finalidade aprimorar o texto do dispositivo original, garantindose que o Fundo Único para o Meio Ambiente tenham acesso aos bens, direitos e valores decorrentes de perda judicial decretada em favor do Distrito Federal nos processos criminais relacionados a crimes ambientais.

Conclamo aos pares a aprovação da presente.

Sala de Sessões

Deputado LEANDRO GRASS Rede Sustentabilidade



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ANTONIO GRASS PEIXOTO** Matr. 00154, Deputado(a) Distrital, em 11/03/2020, às 16:41, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador externo.php?acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 Código Verificador: 0071147 Código CRC: 70F40532.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 13 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8132 www.cl.df.gov.br - dep.leandrograss@cl.df.gov.br

00001-00010088/2020-00 0071147v2